



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
Superintendência de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 187/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

Processo nº: 00391-00024486/2017-35

Interessado: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 00.306.597/0073-71

Endereço do Empreendimento: QNH Área Especial Lote 59 - Taguatinga/DF CEP: 71.920-540

Coordenadas Geográficas: Coord X: 169448,8333 / Coord Y: 8250338,6992

Telefone: (61) 3217-8536 / 3217-8526

Endereço Eletrônico: contabilidade@gasol.com.br

Atividade Licenciada: Posto Revendedor de Combustíveis

Tipo de Licença: Licença de Operação

Prazo da Licença: 04 anos

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

Histórico de Contaminação: (X) Sim () Não Processo SEI 00391-00003759/2019-70

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação quanto ao requerimento de Licença de Operação - LO protocolado junto a este Instituto no dia 24/08/2016 sob o nº 888.007.104/16 (fls. 472, 14138648) para o desenvolvimento de atividade de Posto Revendedor de Combustíveis. Consta nos autos publicações de aviso de requerimento de LO no Jornal de Brasília, de 24/08/2016 e no DODF nº 160, de 24/08/2016 (14138875), além de comprovante de pagamento de taxa de análise de processo de licenciamento ambiental (fls. 473, 14138760).

A última Licença de Operação emitida para o empreendimento foi a LO n 103/2009, vencida em 20/10/2013.

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

O empreendimento localiza-se na QNH Área Especial Lote 59 - Taguatinga/DF.

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, estabelecido pela Lei Complementar nº 803/2009 e sua alteração pela Lei Complementar nº 854/2012 de 15 de outubro de 2012, o lote está inserido na Zona Urbana de Uso Controlado II. Conforme, a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS (Lei Complementar nº 948, de 16/01/2019), o empreendimento está inserido na Unidade de Uso e Ocupação - UOS PAC 1.

O empreendimento em questão está inserido na Área de Proteção Ambiental - APA do Planalto Central. Em um raio de 3 km encontram-se a APA do Rio Descoberto, a Floresta Nacional de Brasília e o Parque do Cortado. Ademais, a menos de 170 metros localiza-se a Área de Proteção de Mananciais - APM Currais.

Segundo o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal (2016), a área encontra-se inserida na Unidade Hidrográfica do Paraná, na Bacia Hidrográfica do Lago Descoberto e na Região Hidrográfica do Lago Descoberto.



Imagem 1 - Localização do empreendimento. Imagem Google Earth Pro em 26/03/2019.

3. ASPECTOS LEGAIS

Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 398/2008 - Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Instrução Normativa nº 114/2014/IBRAM - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- NBR 13.781:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.784:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.786:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.

- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula anti-transbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. HISTÓRICO DO PROCESSO

Após o Parecer Técnico nº 435.000.040/2016 - GELEU/COIND/SULAM (fls. 416 e 417), que indeferiu o pedido de Licença de Operação requerida em 13/07/2012 (fls. 320 e 321), constam no processo 190.000.495/2003 seguintes documentos:

Volume II:

- Minuta de Publicação da Decisão nº 100.001.1830/2016 - PRESI/IBRAM, referente ao indeferimento do requerimento de LO datado de 13/07/2012, conforme PT nº 435.000.040/2016 9 (fls. 425);
- Publicação da Decisão nº 100.001.1830/2016 - PRESI/IBRAM no DODF nº 158, de 22/08/2016 (fls. 426);
- Memorando nº 430.000.053/2016 - COIND/SULAM (fls. 427);
- Plano de Resposta a Incidentes, elaborado em agosto de 2016, acompanhado de ART 1020160146159 CREA-GO (fls. 429 a 440);
- Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais, elaborado em agosto de 2016, acompanhado de ART 1020160146159 CREA-GO (fls. 441 a 452);
- Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes, elaborado em agosto de 2016, acompanhado de ART 1020160146159 CREA-GO (fls. 453 a 467);
- Carta nº 444/2016 - CASCOL, protocolada dia 09/09/2016 (888.007.902/16) - encaminha Certificado de Tratabilidade de embalagens plásticas, lâmpadas queimadas, limpeza/manutenção de SAO, resíduos do SAO, emitido pela empresa DMS referente ao período de janeiro a junho de 2016 (fls. 468 a 471);
- Requerimento de Licença de Operação, protocolado em 24/08/2016 (888.007.104/16), acompanhado de cópia do comprovante de pagamento de taxa de análise de processo de licenciamento ambiental e publicações de aviso de requerimento de LO no Jornal de Brasília de 24/08/2016 e DODF nº 160 de 24/04/2016 (fls. 472 a 475);
- Carta nº 353/2016 - CASCOL, protocolada dia 24/08/2016 (777.000.717) - manifestação quanto à intenção de promoção de regularização do posto, em atendimento ao 8º parágrafo do item 3 do PT nº 435.000.040/2016 (fls. 476);
- Relatório de Investigação de Passivo Ambiental, elaborado em maio de 2015, acompanhado de ART 0720150025005 CREA-DF, (fls. 479 a 530);
- Plano de Remediação Ambiental, elaborado em agosto de 2015, acompanhado de ART 1020150152141 CREA-GO, (fls. 531 a 538).

Volume III:

- Plano de Remediação Ambiental, elaborado em agosto de 2015, acompanhado de ART 1020150152141 CREA-GO, (fls. 541 a 561);
- Relatório de Instalação do Sistema de Remediação Ambiental, elaborado em maio de 2016, acompanhado de ART 1020160082305 CREA-GO (fls. 563 a 576);

- Certificado de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível, elaborado em julho de 2016, acompanhado de ART 1020160069313 CREA-GO (fls. 578 a 588);
- Carta nº 111/2017 - CASCOL, protocolada dia 03/03/2017 (888.001.404/17) - encaminha Certificado de Tratabilidade de embalagens plásticas, limpeza/manutenção de SAO e resíduos do SAO, emitido pela empresa DMS referente ao período de julho a dezembro de 2016 (fls. 590 e 591);
- Carta nº 160/2017 - CASCOL, protocolada dia 06/04/2017 (999.000.341/17) - encaminha Relatório de Monitoramento Trimestral de Remediação Ambiental nº 02 (fls. 592);
- Relatório de Monitoramento Trimestral de Remediação Ambiental nº 02, referente ao período de 07/08 a 06/11/2016, acompanhado de ART 1020160082305 CREA-GO (fls. 593 a 603);
- Cópia de RAF com infração ambiental nº 79 (documento SEI nº 9354864) - descumprimento da condicionante 4 da LO nº 103/2009 - manutenção periódica dos SAO (fls. 605 a 609).

Processo SEI 00391-00024486/2017-35:

- Carta nº 715/2017 - CASCOL, protocolada dia 29/12/2017, encaminha Laudo de Análises de Efluentes Líquidos do SAO da pista de abastecimento e área de lavagem com cadeia de custódia, amostras coletadas em 26/10/2017 (4300294);
- Carta nº 072/2018 - CASCOL, protocolada dia 06/03/2018, encaminha Certificado de Tratabilidade de embalagens plásticas, limpeza/manutenção de SAO e resíduos do SAO, emitido pela empresa DMS referente ao período de julho a dezembro de 2017 (5828741);
- Carta nº 308/2018 - CASCOL, protocolada dia 09/08/2018, encaminha Certificado de Tratabilidade de embalagens plásticas e limpeza/manutenção de SAO, emitido pela empresa DMS referente ao período de janeiro a junho de 2018 (11203865);
- Carta nº 398/2018 - CASCOL, protocolada dia 22/08/2018, encaminha Laudo de Análises de Efluentes Líquidos do SAO da pista de abastecimento com cadeia de custódia, amostra coletada em 29/05/2018 (11947207);
- Requerimento de Licença de Operação de 24/08/2016 (14138648);
- Comprovante de pagamento de taxa de análise de processo de licenciamento ambiental (14138760);
- Publicação de aviso de requerimento de Licença de Operação (14138875);
- Carta nº 553/2018 - CASCOL, protocolada dia 12/11/2018, encaminha Certificado de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível, elaborado em abril de 2018 (14979436);
- Carta nº 636/2018 - CASCOL, protocolada dia 21/10/2018, encaminha Laudo de Análises de Efluentes Líquidos do SAO da pista de abastecimento com cadeia de custódia, amostra coletada em 27/11/2018 (17431265);
- Carta nº 014/2019 - CASCOL, protocolada dia 04/02/2019, encaminha relatório fotográfico de limpeza e manutenção do SAO da pista de abastecimento em atendimento ao Auto de Infração Ambiental nº 00979 (17939921);
- Carta nº 019/2019 - CASCOL, protocolada dia 04/02/2019, encaminha Relatório de Investigação de Detalhada de Passivo Ambiental, elaborado em janeiro de 2019, acompanhado de ART 0720190002768 CREA-DF (17940229);
- Carta nº 723/2018 - CASCOL, protocolada dia 04/02/2019, encaminha Certificado de Tratabilidade de embalagens plásticas e limpeza/manutenção de SAO, emitido pela empresa DMS referente ao período de julho a dezembro de 2018 (17945982).

5. **DA VISTORIA**

Foi realizada vistoria no empreendimento em 17/04/2019, com o objetivo de verificar as condições das instalações, funcionamento e cumprimento quanto às adequações físicas, para complementar manifestação deste Instituto quanto à solicitação de concessão de Licença de Operação.

O empreendimento estava com a atividade de abastecimento em funcionamento, encontrando-se desativadas as áreas de lavagem de veículos e de lubrificação.

Segue a descrição do empreendimento vistoriado:

Da área de armazenamento de combustíveis, das descargas seladas e respiros

A área de armazenamento de combustíveis está localizada na parte posterior do terreno, em área contígua à pista de abastecimento (**Foto 01**). A área possui piso de concreto impermeável, sem rachaduras ou fissuras significativas. O empreendimento possui 03 tanques, sendo 02 tanques bipartidos com capacidade de armazenamento de 30 m³ cada, e 01 tanque pleno com capacidade de armazenamento de 15m³, totalizando 05 compartimentos de armazenamento. Os tanques possuem as seguintes características: 01 tanque bipartido - Etanol (15 m³) + Gasolina Comum (15m³); 01 tanque bipartido - Gasolina Aditivada (15m³) + Gasolina Comum (15m³), ambos fabricados em 10/2007; e 01 tanque pleno - Diesel Comum (15m³), fabricado em 03/2008 (**Fotos 02 e 03**). Os tanques são de parede dupla, possuindo monitoramento eletrônico de estoque e intersticial (**Foto 04**).

--	--



Foto 01 - Área de armazenamento de combustíveis e de descarga.

Foto 02 - Placa de identificação do tanque pleno de 15m³ (03/2008).

Foto 03 - Placa de identificação do tanque com ano de fabricação de 2007



Foto 04 - Monitoramento intersticial. É notória a falta de manutenção.

As 03 câmaras dos pontos de monitoramento intersticial dos tanques apresentavam-se sem manutenção adequada (Foto 05). Além disso, em uma das caixas de passagem do sensor intersticial foi observado o acúmulo de água, embora devesse estar hermeticamente fechado (**Foto 06**).

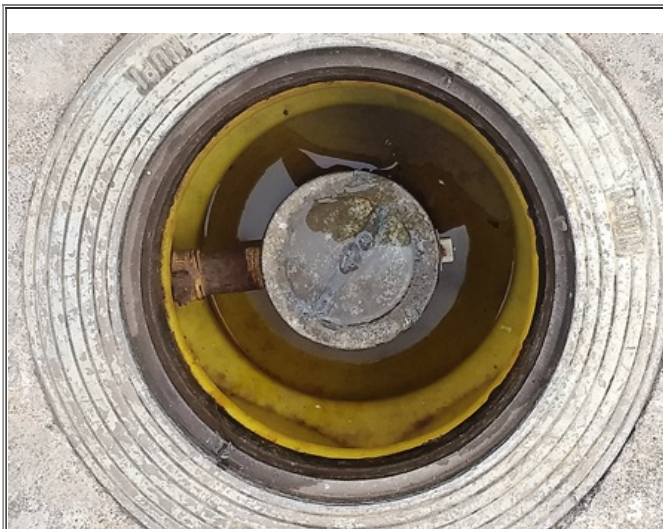


Foto 05 - Câmara de contenção do monitoramento intersticial com acúmulo de água.



Foto 06 - Caixa de passagem do sensor intersticial com acúmulo de água.

Existem 05 descargas seladas sobre os tanques dotadas de câmaras de contenção (*spill container*) (**Foto 07**) e 02 descargas seladas à distância dotadas de câmaras de contenção (*spill container*) (**Foto 08**). A área de descarga é contemplada por canaletas direcionadas ao Sistema de Drenagem Oleosa - SDO. Este mesmo sistema atende a drenagem da pista de abastecimento. Foi presenciado o acúmulo de efluente nas câmaras de contenção das descargas, além de resíduos nos canaletes do SDO (**Fotos 09**), indicando a falta de manutenção.

O empreendimento possui 05 respiros com terminais corta-chamas instalados, com raio esférico livre superior a 1,5m em conformidade com a norma ABNT NBR 13.783:2009 (**Foto 10**).

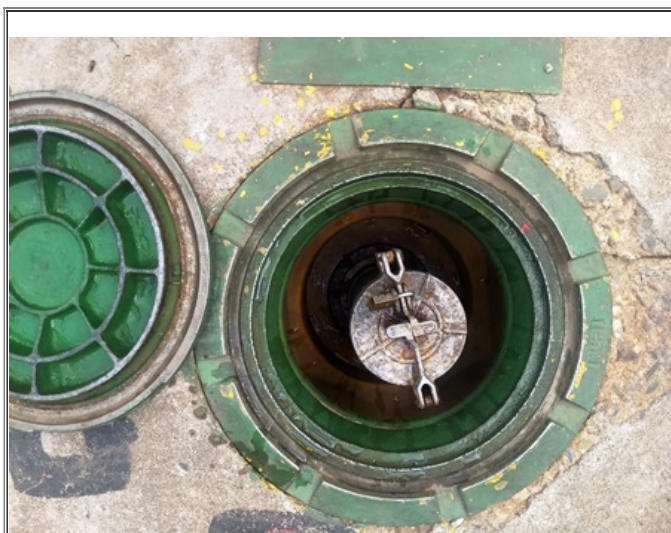


Foto 07 - Câmara de contenção de descarga selada à distância (*spill container*).



Foto 08 - Descargas seladas à distância (setas vermelhas). Área de descarga circundada com canaletes do SDO.



Foto 09 - Câmara de contenção da descarga selada sobre o tanque com acúmulo de efluente, indicando a falta de manutenção adequada.



Foto 10 - Respiros com terminais corta-chamas.

5.1. Da área de abastecimento.

No empreendimento consta uma pista de abastecimento composta por 04 ilhas com 01 unidade abastecedora em cada. As unidades abastecedoras são do mesmo modelo e possuem dois bicos cada, totalizando 8 bicos injetores (**Fotos 11 e 12**). A pista de abastecimento é circundada por canaletes íntegros, com dimensões adequadas ao seu bom funcionamento, compondo o Sistema de Drenagem Oleosa (SDO), o qual está interligado ao Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO). Os canaletes do SDO estão instalados de forma a respeitar o recuo mínimo de 0,5m da projeção da cobertura. Ao redor dos canaletes do SDO estão instalados canaletes de drenagem de águas pluviais (**Foto 13**).

As unidades abastecedoras possuem câmaras de contenção (*sump* de bomba) e válvulas de retenção em linha de sucção (*check valve*). Foi observado que as tubulações não estavam contidas em sua integralidade na projeção da câmara de contenção da unidade abastecedora (**Foto 14**).

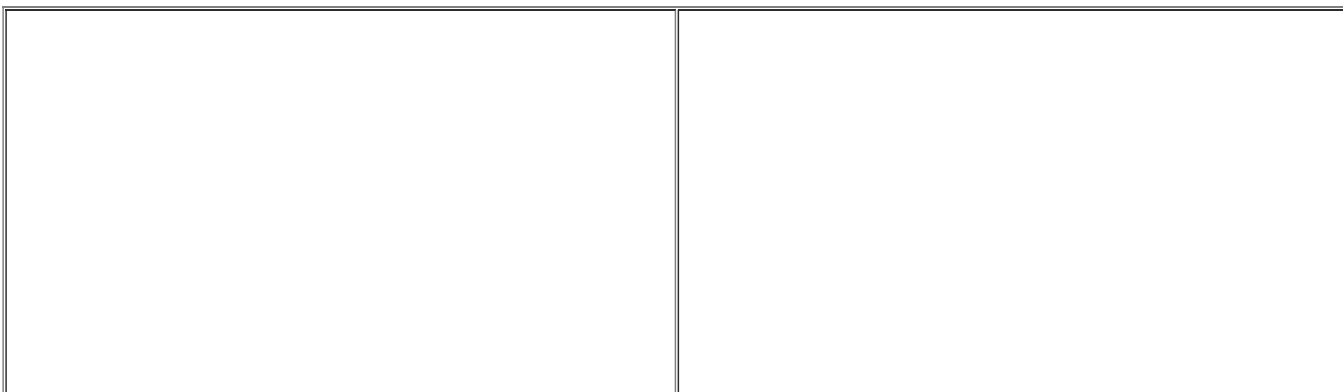




Foto 11 - Visão geral da pista de abastecimento.



Foto 12 - Visão geral da pista de abastecimento.

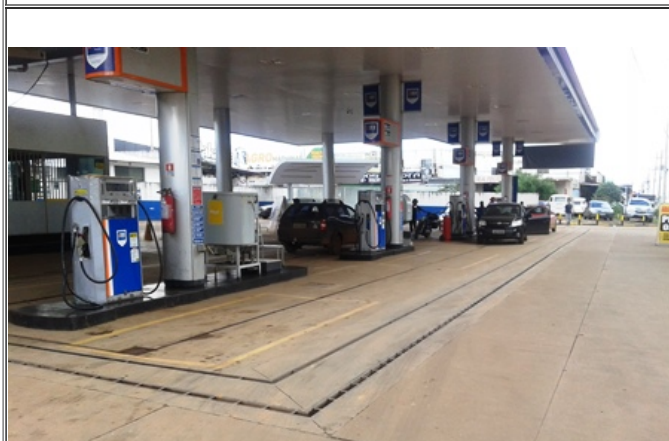


Foto 13 - Canaletas de SDO (interior) e de drenagem pluvial (externo).



Foto 14 - Detalhe da unidade abastecedora. Nota-se que as tubulações não são contempladas pela câmara de contenção da unidade, estando em desacordo com norma vigente.

5.2. Dos Sistemas Separadores de Água e Óleo (pista de abastecimento e de lavagem de veículos)

O empreendimento possui 02 Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO), sendo um exclusivo da pista de abastecimento e outro para efluentes provenientes do serviço de lavagem de veículos.

O Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO) da pista de abastecimento possui estrutura pré-moldada fabricada em polietileno sendo composto por 05 itens: Caixa de Areia, Caixa Separadora de Água e Óleo, Caixa Coletora de Óleo e Caixa de Amostragem (**Fotos 15, 16 e 17**). O sistema aparentava ter boa manutenção e através do teste com corante pode-se notar a drenagem correta para este sistema.

A área de lavagem de veículos (**Foto 18**), a qual encontra-se desativada, possui cobertura e barreiras física para contenção e grelha para escoamento dos efluentes ali gerados. O efluente drenado é conduzido até o SAO exclusivo, composto por caixa de areia, caixa separadora de água e óleo, caixa coletora de óleo e caixa de amostragem (**Fotos 19, 20 e 21**). Dentro da área de lavagem estão localizados 02 tambores metálicos contendo resíduos classe I provenientes do SSAO da pista de abastecimento (**Foto 22**).



Foto 15 - Caixa de areia (SSAO da pista de abastecimento)



Foto 16 - Caixas de separação de água e óleo e de coleta de óleo (SSAO da pista de abastecimento).



Foto 17- Caixa de amostragem (SSAO da pista de abastecimento).



Foto 18 - Área de lavagem de veículos.



Foto 19 - Caixa de areia (SSAO área de lavagem).



Foto 20 - Caixa separadora de água e óleo (SSAO área de lavagem).



Foto 21 - Caixa de amostragem (SSAO área de lavagem).



Foto 22 - Drenagem de efluentes da área de lavagem de veículos.



Foto 23 - Resíduos provenientes do SSAO da pista de abastecimento em local coberto e cercado por canaletes.

5.3. Área de Lubrificação e OLUC

O empreendimento possui uma área de lubrificação de veículos, localizada ao lado da borracharia (**Foto 24**). O serviço encontra-se desativado. Na entrada desta área há um canaleta componente do Sistema de Drenagem Oleosa - SDO (**Foto 25**). No local estão dispostos: um tanque aéreo de armazenamento de Óleo Lubrificante Usado e Contaminado - OLUC (**Foto 26**) e 02 tambores metálicos contendo frascos vazios de óleo lubrificante e envelopes/frascos de amostras testemunhas de combustíveis (**Foto 27**).



Foto 24 - Fachada da área de lubrificação de veículos.



Foto 25 - Canaleta integrante do SDO localizado na entrada da área de lubrificação.



Foto 26 - Tanque aéreo de OLUC em local coberto e contemplado por canaletes.



Foto 27 - Tambores metálicos contendo resíduos classe I, em área coberta e contemplada por canaletes.



Foto 28 - Tambor 1 contendo frascos vazios de óleo lubrificante e de amostras testemunhas de carregamentos.



Foto 29 - Tambor 2 contendo frascos vazios de óleo lubrificante e de amostras testemunhas de carregamentos.

5.4. Armazenamento e comércio de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP

O empreendimento comercializa Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, possuindo uma área reservada para o armazenamento de botijões de 13kg - Classe I (520 kg ou 40 unidades) dispostos em uma gaiola metálica localizada na parte posterior do terreno, próximo à área de armazenamento de combustíveis (Fotos 30 e 31).



Foto 30 - Placa de identificação/registro ANP para armazenamento e comercialização de GLP.



Foto 31 - Gaiola de armazenamento de botijões de 13 kg (capacidade máxima de 40 unidades ou 520 kg).

O empreendimento está interligado às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário operadas pela CAESB.

6. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendimento recebeu uma Licença de Operação (LO) nº 103/2009 - IBRAM, válida até 21/09/2013. Em 03/07/2012, o interessado solicitou a renovação da LO (processo 190.000.495/2003 - fls. 320 e 321). Os documentos foram analisados por meio da Informação Técnica - IT nº 272/2012-GELEU/COLAM/SULFI (processo 190.000.495/2003 - fls. 332 a 348), tendo sido elencadas pendências documentais e de adequações físicas no empreendimento. Em atendimento a referida IT, o interessado protocolou documentação, a qual foi analisada por meio do Parecer Técnico nº 435.000.040/2016-GELEU/COIND/SULAM, tendo como entendimento o indeferimento da concessão da renovação de Licença de Operação em função: i) do não cumprimento integral das pendências elencadas na IT nº 272/2012-GELEU/COLAM/SULFI dentro do prazo estipulado pela Carta nº 430.000.345/2012- COLAM/SULFI/IBRAM (processo 190.000.495/2003 - fls. 350); ii) da ausência nos autos de requerimento de dilação do prazo para cumprimento das pendências da IT; iii) da realização de alterações no empreendimento sem a comunicação prévia ao IBRAM; iv) do não cumprimento satisfatório das condicionantes atinentes à LO nº 103/2009.

O interessado requereu nova Licença de Operação - LO protocolado junto a este Instituto no dia 24/08/2016 sob o nº 888.007.104/16 (fls. 472, 14138648). Consta nos autos publicações de aviso de requerimento de LO no Jornal de Brasília, de 24/08/2016 e no DODF nº 160, de 24/08/2016 (14138875), além de comprovante de pagamento de taxa de análise de processo de licenciamento ambiental (fls. 473, 14138760).

6.1. Do cumprimento das condicionantes da LO nº 103/2009

1. Apresentar a este Instituto, semestralmente, os resultados da análise para os parâmetros físico-químicos do efluente pós-tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo - SAO, contemplando os parâmetros de óleos e graxas;
Cumprido. O interessado entregou os Laudos de análise de efluente líquido do SSAO da pista de abastecimento referente ao: 2º semestre/2017 (conforme); 1º semestre/2018 (conforme); 2º semestre/2018 (conforme).

2. Realizar manutenção periódica nas canaletas de contenção das áreas de abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos;
Cumprido. Os canaletes da pista de abastecimento e da área de descarga/armazenamento de combustíveis encontravam-se limpos e desobstruído, conforme observado durante a vistoria realizada no dia 17/04/2019. Vale ressaltar que as áreas de lavagem e lubrificação de veículos encontram-se desativadas.
3. Realizar manutenção periódica nas câmaras de contenção das descargas seladas, tanques, bombas e filtro de diesel;
Cumprido parcialmente. Durante a vistoria realizada em 17/04/2019, foi observado a presença de efluentes nas câmaras de contenção de algumas das descargas seladas, além das câmaras de contenção dos sensores de monitoramento intersticial, incluindo a caixa de passagem de um deles.
4. Realizar manutenção periódica nos Sistemas Separadores de Água e Óleo - SAO, em intervalos não superiores a 15 (quinze) dias, conforme orientação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;
Cumprido parcialmente. Foi presenciada a falta de manutenção do SAO durante ação fiscalizatória, objeto do Auto de Infração Ambiental nº 00979. O interessado protocolou a Carta 014/2019 encaminhando relatório fotográfico para comprovar a realização de manutenção no SAO e cópia das planilhas de controle das manutenções ambientais do empreendimento (17939921)
5. O óleo lubrificante usado deverá ser recolhido periodicamente por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e o certificado de coleta de óleo usado deverá ser apresentado semestralmente a este Instituto;
Não se aplica. O serviço de troca de óleo encontra-se desativado.
6. Realizar monitoramento intensivo de controle de estoque de combustíveis e, em caso de suspeita de vazamento, comunicar imediatamente este órgão ambiental;
Condicionante orientativa.
7. Destinar adequadamente os resíduos perigosos Classe I (embalagens de lubrificantes e outros produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo);
Condicionante orientativa.
8. Apresentar, semestralmente, comprovante de destinação dos resíduos perigosos - Classe I (incineração ou outra destinação);
Cumprido. Foram apresentados Certificados de Tratabilidade de embalagens plásticas, limpeza/manutenção de SAO e resíduos do SAO e demais resíduos perigosos emitidos pela empresa DMS referente aos seguintes semestres 2º/2016, 2º/2017, 1º/2018, 2º/2018, 1º/2019.
9. Apresentar, semestralmente, comprovante de destinação dos resíduos Classe II A e II B, para os casos de reciclagem.
Condicionante eventual. Não constam comprovantes nos autos.

6.2. Histórico de contaminação no empreendimento

O empreendimento conta com um histórico de contaminação, conforme Relatório de Investigação de Passivo Ambiental - RIPA elaborado pela empresa TECPAM Consultoria Ambiental em maio de 2015 (ART 0720150025002):

- **2004 / Novembro** - Foi realizada investigação de Compostos Orgânicos no Solo (COV) pela empresa Ambiental Petroclean Ltda., tendo concluído que a área encontrava-se contaminada por combustíveis, principalmente nas áreas de tancagem e abastecimento, com recomendação de continuidade de investigações ambientais com a coleta de amostras de solo e água subterrânea para análise de compostos BTEX e HPA e a realização de uma análise de risco nos moldes RBCA para balizamento das ações a serem tomadas;
- **2005 / Outubro** - A empresa Angel Geologia e Meio Ambiente realizou Diagnóstico Ambiental e Análise de Risco RBCA Tier 2. Não foi detectada a presença de fase livre de produto sobrenadante em nenhum dos poços monitorados. Para via de inalação de vapores orgânicos em ambientes fechados, a amostra do Poço de Monitoramento 03 - PM03 apresentou concentração acima do limite SSTL estabelecido para benzeno. Recomendou-se a instalação de poços de monitoramento suficientes para delimitação da pluma de fase dissolvida nas águas subterrâneas, além da elaboração de um plano de remediação adequado para o local;
- **2009 / Novembro** - A empresa Georadar Levantamentos Geofísicos S.A. elaborou Diagnóstico Ambiental Complementar. Foi verificada a presença de película de diesel no Poço de Monitoramento - PM05. Em análise às figuras, observou-se que as plumas de fase dissolvida não se encontravam delimitadas. Também foi relatada a remoção de seis tanques de 15 m³.

O RIPA apresentado indicou a existência de oito poços de monitoramento do lençol freático. Foram realizadas 46 perfurações na campanha de medição de concentração de COV tendo sido encontrada concentração máxima de 1280 ppm no P-30 próximo à unidade abastecedora 4 (diesel). O relatório informou ainda que: "*devido às plumas terem se mostrado amplas e abrangendo grande área do posto, confirmou-se existência de contaminação ambiental por gases de hidrocarbonetos de petróleo no subsolo do empreendimento até a profundidade de 1,00 m*".

O RIPA apresentado concluiu que: *de acordo com os dados da investigação de campo, dos resultados laboratoriais e com a Análise de Risco calculada anteriormente, conclui-se que as concentrações encontradas na água subterrânea do empreendimento não representam risco à saúde humana, visto que o cenário é hipotético. Contudo, devido à existência de fase livre de produto nos poços, conclui-se que o empreendimento apresenta um cenário de contaminação por fase livre de produto derivado de combustíveis fósseis.* Recomendou a instalação de um sistema de remediação ambiental, visando retirar o contaminante em fase livre na água subterrânea, bem como retirar a contaminação gasosa observada no subsolo.

O interessado apresentou Plano de Remediação Ambiental elaborado pela empresa TECPAM Consultoria Ambiental em agosto de 2015 acompanhado da ART 1020150152141 e ART 1020160082305 (fls. 531 à 576). Os objetivos do Plano apresentado são: i) relatar os serviços de caráter ambiental já realizados no site em questão; ii) implementar um sistema de remediação ambiental por extração multifásica - MPE, visando a remoção de produto combustível em fase livre no aquífero, por meio do transporte de água do lençol freático para tratamento de fase dissolvida e o tratamento de vapores orgânicos em camada não saturada do solo, utilizando os poços de monitoramento existentes no empreendimento; iii) apresentar cronograma de tomada de decisões e ações, visando o melhor funcionamento do sistema de remediação ambiental. Conforme o cronograma apresentado as atividades de remediação ambiental, envolvendo as técnicas de *bioslurping* e remoção de massa a vácuo, teria como início o mês de maio de 2016 (fls. 573 anverso), devendo ser emitidos relatórios de acompanhamento do sistema com interpretação e comparação dos resultados em relação ao monitoramento do trimestre anterior, considerando aspectos operacionais do sistema, monitoramento hidrogeológico da área, remoção de contaminantes e tratamento de vapores e líquidos.

Constam nos autos o relatório de monitoramento trimestral do sistema de remediação ambiental do período de 07/08 à 06/11/2016 - ART 1020160082305 (fls. 593 à 603). O relatório informa que o sistema de remediação entrou em atividade no dia 07/05/2016, tendo sido efetuadas medições das profundidades do lençol freático nos poços de monitoramento de lençol freático PM-2, PM-6 (seco) e PM-9. A variação dos níveis dos poços indicaram que o volume de água extraído foi maior que o volume da recarga do aquífero. A taxa de extração do primeiro trimestre de operação do sistema foi de 0,50 m³/dia, com 45,82 m³ de água extraída no período.

Em 04/02/2019, o interessado protocolou a Carta nº 19/2019 contendo Relatório de Investigação Detalhada de Passivo Ambiental (17940229), elaborado em janeiro de 2019. O relatório informou que: O empreendimento passou por processo de remediação ambiental em 2016 e as metas foram atingidas. Porém, no ano de 2018 foi realizado um monitoramento ambiental no qual houve a reincidência da fase dissolvida, diante desse cenário foi realizada esta Investigação Detalhada de Passivo Ambiental com a finalidade de delimitação da pluma de fase dissolvida, entretanto pelo fato de não terem sido encontradas contaminações em fase retida, livre e dissolvida, recomenda-se: Um monitoramento ambiental após seis meses da finalização desse estudo, a ser realizado em julho/2019, para avaliação do cenário a fim de confirmar a inexistência de fase dissolvida.

Para que seja analisada a eficácia das ações atinentes ao Plano de Remediação Ambiental apresentado (22077297) e do sistema de remediação implantado no empreendimento (22077623), além da proposição do Relatório de Investigação Detalhada de Passivo Ambiental (17940229), foi aberto por esta DILAM-V o processo SEI nº 00391-00003759/2019-70.

6.3. Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC

Foi protocolada Carta 553/2018 - CASCOL (14979436) encaminhando Laudo de Ensaio de Estanqueidade (ART 1020180071609 CREA-GO) do empreendimento elaborado em abril de 2018 pela empresa TECPAM, tendo sido informado que o SASC encontra-se estanque.

7. CONCLUSÃO

Considerando que o empreendimento possui condições para o desenvolvimento da atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, embora possua histórico de contaminação, cuja situação deve ser verificada minuciosamente por meio do processo 00391-00003759/2019-70 visando constatar a permanência ou saneamento de tal situação face as medidas de remediação ambiental adotadas. Sugere-se a concessão de Licença de Operação, com validade de 04 (quatro) anos, mediante a observação e cumprimento rigoroso das condicionantes e orientações estabelecidas no presente parecer técnico.

Considerando que se observa o cumprimento do empreendimento aos dispositivos presentes nas condicionantes da Licença de Operação nº 103/2009 e às normas técnicas relativas à questão, esse parecer sugere o **DEFERIMENTO** da solicitação feita para concessão da Licença de Operação, com validade de **04 (quatro) anos**, que se concedida deverá cumprir com as condicionantes listadas no "ITEM 8" deste parecer de forma integral e tempestivamente.

Solicita-se que a DIREA/SUBIO realize a análise do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental, Plano de Remediação Ambiental e demais documentos integrantes do processo 00391-00003759/2019-70, visando avaliar as medidas adotadas no empreendimento diante do cenário de contaminação.

8. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Concede-se a presente Licença de Operação com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 00391-00024486/2017-35, para a atividade **Posto Revendedor de Combustíveis**, para a razão social CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 00.306.597/0073-71, composto por 03 tanques, sendo 02 tanques bipartidos com capacidade de armazenamento de 30 m³ cada, e 01 tanque pleno com capacidade de armazenamento de 15m³, todos de parede dupla, conforme ABNT NBR 13786/2014, com capacidade total de armazenamento de 75 m³;
2. Esta Licença **NÃO** dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;
3. Apresentar, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, todos os Relatórios de Monitoramento Trimestral de Remediação Ambiental e demais documentos pertinentes no processo 00391-00003759/2019-70;
4. Efetuar, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, a troca das câmaras de contenção das unidades abastecedoras (*sump* de bomba) por um modelo que possibilite a realização de sua limpeza e manutenção, além de garantir que as tubulações que transportam o combustível estejam contidas dentro da projeção das câmaras, conforme ABNT/NBR 13.783;
5. Apresentar, semestralmente, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005);
6. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
7. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
8. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
9. Realizar teste de Estanqueidade de todo SASC, **com periodicidade anual**, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença.
10. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;

11. Manter o Sistema de Drenagem Oleosa - SDO separado do Sistema de Drenagem Pluvial;
12. Manter no estabelecimento o Parecer Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando o armazenamento e, quando couber, a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
13. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
14. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletas direcionados ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
15. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
16. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada;
17. Os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso Classe I (Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018, por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;
18. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo
19. Condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DE SOUSA CARVALHO - Matr.0264609-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 10/05/2019, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA ELIZABETH DA SILVA BALTAR - Matr. 908-3, Extensionista Rural**, em 10/05/2019, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **21957715** código CRC= **ACD17ED1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF